

	Dados para emissão de Nota Fiscal.		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS RUA JOSE DE ALENCAR 123 - 1º ANDAR SALA 03 - VL STA LUZIA SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12209-904 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3947.8178 E-mail: drm@sjc.sp.gov.br Fax:(012) 3947.8403 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 1000 / 2024 Data AF: 26/01/2024 Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº Licitação: / Tipo:DCL Complemento: S/CONTRATO Proc.Interno: 13411 / 2024	
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				VIA ÚNICA	
Contratado: 90223 - PALACE PRODUCOES & EVENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 11.283.948/0001-18				
Endereço: AVENIDA EDOUARD SIX Nº: 540 Compl: GALPAO 13 A - Bairro: JARDIM PARAÍBA - Cidade: JACAREÍ - UF: SP						
Telefone: 12 97404.5136		Fax:		E-mail: COMERCIAL@GRUPOPALACE.COM.BR; FINANCEIRO@GRUPOPALACE.COM.BR		
Requisitante: 010.003.001.000.SECRETARIA DE GOVERNANCA / SG/DIVISAO DE CERIMONIAL						
Cond.Pagto: 15 DDL		Nº Bloqueio: 1413 / 2024		Vínculo:		
Nº 813 / 2024		Empenho: 7172 / 2024		Cód.ficha: 5 / 2024 - 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000		
Obs.: LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	124681	LOCACAO DE PAINEL DE LED COM ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM OS RESPONSÁVEIS ABAIXO: - ROBERTA SATTELMAYER - 99734-4521 - DODO MINAS - 99109-0203 / 3947-8067 - GESTAO.SG@SJC.SP.GOV.BR - CERIMONIAL1@SJC.SP.GOV.BR - MARLENE.BRANDAO@SJC.SP.GOV.BR OBS.: ATENTAR-SE AO ITEM 6.3.3 DO TERMO DE REFERENCIA QUANTO A APRESENTACAO OBRIGATORIA DA ART. EVENTO 1: APRESENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO PARQUE DA CIDADE DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024, QUINTA FEIRA AS 10H, LOCAL: PQ DA CIDADE. OBS: O PAINEL DEVERA ESTAR MONTADO AS 7H DO DIA DO EVENTO EVENTO 2: APRESENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO MERCADO MUNICIPAL, DATA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, QUARTA FEIRA AS 17H30, LOCAL: TRAVESSA CHICO LUIZ (AO LADO DO MERCADO MUNICIPAL) OBS: O PAINEL DEVERA ESTAR MONTADO AS 14H30 DO DIA DO EVENTO. FORNECIMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. ** A NOTA FISCAL DEVERÁ INFORMAR O NÚMERO DE SUA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SER ENVIADA PARA OS E-MAILS ABAIXO: MARILIA.FERREIRA@SJC.SP.GOV.BR GESTÃO.SG@SJC.SP.GOV.BR GESTOR DE CONTRATOS CONTATO: 3909-2639 ALMOX@SJC.SP.GOV.BR - CONTATO: 12 3929-7059 CONTATO FINANCEIRO: 12 3947-8101 /8296 ** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AOS RESPONSÁVEIS PELOS E-MAILS INFORMADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO EM SEU PAGAMENTO. Entrega:1 Qtd: 1	4.860,00	4.860,00
					TOTAL	4.860,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
						
THIAGO DE MOURA Emitente		THAIS MENEZES RODRIGUES Supervisor(a)		SERGIO NILSON FERREIRA Chefe de Divisão		JOSE C. MARCONDES PAIVA Diretor(a)
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DE ADMINISTRACAO						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saudenf@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2074 / (12) 3901-2229.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.